
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo fixar diretrizes e condições para contratação de Serviço Especializado na Realização e Fornecimento de Projetos de Combate a Incêndio e Pânico com a finalidade de atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, suas Diretorias e seus respectivos programas assistenciais, visando à adequação das atuais condições de segurança contra incêndio e pânico dos prédios.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que se trata de edificações, onde ocorrem atividades de atenção a saúde humana integradas com a assistência social, se faz necessária a adequação das instalações dos prédios, para a elaboração dos projetos, deverá haver a total observância das Leis, dos Decretos, das Portarias, das Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), dos Regulamentos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratada.

2.2 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS não tem intenção em convocar os demais Órgãos municipais para atuarem como participantes, tendo em vista que o objeto deste Termo de Referência são específicos deste órgão.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

- 3.1.1. Os projetos deverão ser submetidos à análise e aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas – CBMAL.
- 3.1.2. As diretrizes técnicas para a execução dos projetos estarão baseadas na legislação vigente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas - CBM/AL.
- 3.1.3. Os projetos deverão conter o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra.
- 3.1.4. Os Projetos constituir-se-ão dos seguintes itens:
- 3.1.5. Requerimento (ao Diretor de Serviços Técnicos);
- 3.1.6. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do projetista responsável;
- 3.1.7. Pagamento da taxa de ART ou RRT pelo contratado;
- 3.1.8. Memorial Descritivo contendo a descrição das medidas preventivas e parâmetros adotados bem como detalhamento dos mesmos, acompanhada das descrições das instalações a serem executadas, cálculos necessários e planilha quantitativa dos materiais e equipamentos preventivos.



- 3.1.9. Pranchas plotadas em duas vias assinadas pelo responsável técnico, devidamente carimbadas pelo CBM/AL contendo as informações e desenhos técnicos em escalas adequadas que permitam o perfeito entendimento das informações contidas no projeto, indicando os elementos a serem instalados e executados.
- 3.1.10. Os proponentes deverão visitar o local dos serviços para conhecimento das instalações existentes, bem como efetuar os levantamentos necessários, não sendo admitida alegação de desconhecimento, após a realização do certame.
- 3.1.11. Os proponentes deverão apresentar declaração, firmada também pelo seu responsável técnico legalmente habilitado, de que, através de visita deste ao local da obra e/ ou serviços, aceita como válida a situação em que se encontram aqueles locais para a realização dos serviços;
- 3.1.12. O serviço contratado deverá ser entregue no seguinte prazo: prédios até 900 m² em até duas semanas, entre 901 m² até 1.200 m² até 30 dias e acima de 1.201 m² até 45 dias e pagos em 02 (duas) medições, a contar da data da Ordem de Serviço.
- 3.1.13. A contratada deverá, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega do serviço pelo telefone: 3315-6135.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de assistência Social - SEMAS.
- 5.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O licitante vencedor deverá prestar o serviço, objeto deste termo de referência, em até (cinco) dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho de Despesa;
- 6.2O licitante, vencedor, deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- 6.3O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;



6.4 A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, os Projetos fornecidos serão submetidos à verificação, cabendo ao licitante vencedor a substituição dos projetos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

6.5 A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS poderá, se recusar a receber o objeto, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado ao proponente, sem que a este caiba direito a indenização;

6.6 Caberá ao licitante vencedor estabelecer contato prévio com a Coordenadoria Geral de Administração, desta SEMAS, em um prazo máximo 2 (dois) dias, após a publicação no DOM, através dos números: (82) 3315-6135, 3315-6137, 8882-8220 ou através do email: **semas.cga@gmail.com**, a fim de **instituir os termos do objeto da contratação.**

6.7 Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da contratação;

6.8 O licitante vencedor deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Coordenação Geral de Administração da SEMAS até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

6.9 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

6.10 A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à licitante, sem que a esta caiba direito a indenização;

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços.

7.7 A proponente deverá apresentar os seguintes atestados técnicos que comprovem que a mesma possui experiência e capacidade técnica para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência:

7.8 Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/AL) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

7.9 01 (uma) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) para cada unidade devidamente registrada no CREA/AL ou 01 (uma) R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica) para cada unidade, devidamente registrada no CAU, comprovando a mesma ter elaborado os serviços referenciados;

8 DAS OBRIGAÇÕES

8.6 Da Contratada



- a) Assinar a ARP/Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Entregar o objeto deste Termo de Referência nos endereços constante no ANEXO deste documento, ou outro indicado pelo Gestor da ARP, dentro do prazo estabelecido no item 6, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- m) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;
- n) No momento da contratação a licitante vencedora possua instalações físicas na cidade de Maceió

8.7 Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata/Contrato;
- b) Publicar o extrato da Ata/Contrato na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.



m) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

9 DO PAGAMENTO

- 9.6 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 9.7 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 9.8 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.6 O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 10.7 As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 10.8 O remanejamento de que trata o item. 11.2 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 10.9 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.492, de 11 de Abril de 2013.
- 10.10 A gestão da ARP caberá à Coordenadoria Geral Administrativa, da SEMAS, situada a Av. Comendador Leão, 1383 - Poço - CEP: 57025-000 Telefone (82) 3315-6135/98882-8220.
- 10.11 Compete ao Órgão Gerenciador os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências para registro no SICAF.
- 10.12 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

11 DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

- 11.6 O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de até 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 11.7 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
- 11.8 O contrato decorrente da Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.



E sua execução se dará em 11(onze) meses, sendo seu início contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço/ Nota de Empenho pela Contratada, podendo ser prorrogado de acordo com a art. 57, II da Lei nº 8.666/93, visto que consiste em um serviço regularmente oferecido à população, **ininterruptamente**, pois se trata de um benefício regulamentado e que não pode ser interrompido, com fundamento legal no Decreto nº 7.699/2014.

- 11.9 Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.
- 11.10 O valor total estimado, para esta contratação, é **de R\$ 939.480,00** (Novecentos e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta reais);

12 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.6 A contratação será acompanhada e fiscalizada pela Coordenação Geral administrativa ou servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
- 12.7 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- Expedir ordens de fornecimento;
 - Proceder ao acompanhamento do fornecimento do objeto;
 - Fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada;
 - Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - Atestar as notas fiscais relativas ao fornecimento do objeto para efeito de pagamentos;
 - Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
 - Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

13 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 13.6 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato ou ata.
- 13.7 Após o período mencionado no “caput”, será admitido o reajuste, utilizando-se como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- 13.8 Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, arts. 57,§§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei n.8666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 13.9 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.

14 DA RESCISÃO



- 14.6 Em conformidade com o que dispõe os arts 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.
- 14.7 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 14.8 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.
- 14.9 A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

15 DAS SANÇÕES

- 15.6 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
 - 15.6.1 Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
 - 15.6.2 Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - 15.6.3 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - 15.6.4 Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - 15.6.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
 - 15.6.6 Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
 - 15.6.7 Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 15.7 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 16.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 15.8 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.



- 15.9 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 15.10 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 15.11 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 15.12 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 15.13 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 15.14 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
- 15.14.1 Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 15.14.2 Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
- b.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- b.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 15.15 O prazo previsto no item 16.9, alínea “b”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 15.16 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 15.17 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 15.18 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 15.19 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 16.6 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.
- 16.7 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Assistência social - SEMAS, Setor Coordenação Geral Administrativa através do email: semas.cga@gmail.com, telefone para contato (82) 3315-6135/98882-8220.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA**
Av. Comendador Leão, nº 1383, Poço, Maceió-AL, CEP 57.025-000
semas.cga@gmail.com. Telefone: (82) 3315-6135/8882-8220

Maceió, 06 de outubro de 2017.

AYSHA ODHARA DOS SANTOS ALVES
Apoio Administrativo

CATHERINE BUARQUE DE GUSMÃO BARBOSA
Coordenadora Geral Administrativa

LUCIANO PADILHA MAIA GOMES
Diretor Administrativo

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em: 06 de outubro de 2017

De acordo e aprovo:

CELIANY ROCHA APPELT
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO I

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE LOCAIS A SEREM EXECUTADOS OS SERVIÇOS (CONFORME ANEXO II)	QUANTIDADE ESTIMADA EM METROS QUADRADOS
1	<p>ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO, SEGURANÇA E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO, QUE COMPREENDA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS VIGENTES E OBTENÇÃO DO ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none">O projeto deverá ser elaborado de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra. Deverão ser analisadas as condicionantes locais e as exigências das Instruções Técnicas (IT's) do Corpo de Bombeiros, para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto.O projeto deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações dos sistemas de prevenção e combate à incêndio e pânico da edificação, incluindo, no mínimo: indicação e detalhamento do tipo, capacidade e localização dos extintores, rede e pontos de hidrantes, luminárias de emergência, reservatórios de água, rede de sprinklers, etc.; incluindo diagrama vertical e detalhamento dos reservatórios inferiores e superiores; detalhamento de conjunto motobomba, se necessário; detalhamento das escadas de emergência (antecâmara, corrimão, guarda-corpo, revestimento dos degraus (antiderrapante), indicação das rotas de fuga, tipos de portas corta-fogo, etc.); detalhamento da rede de pressurização das escadas de incêndio, se necessário; sinalização da rota de	46 unidades	24.199,08 M ²



	<p>fuga; legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha.</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislações vigentes.• O projeto deverá ser aprovado no Corpo de Bombeiros.• Requerimento (ao Diretor de Serviços Técnicos);• Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica -RRT do projetista responsável;• Pagamento da taxa de ART ou RRT pelo contratado;• Memorial Descritivo contendo a descrição das medidas preventivas e parâmetros adotados bem como detalhamento dos mesmos, acompanhada das descrições das instalações a serem executadas, cálculos necessários e planilha quantitativa dos materiais e equipamentos preventivos.• Pranchas plotadas em duas vias assinadas pelo responsável técnico, devidamente carimbadas pelo CBM/AL contendo as informações e desenhos técnicos em escalas adequadas que permitam o perfeito entendimento das informações contidas no projeto, indicando os elementos a serem instalados e executados.• Os proponentes deverão visitar o local dos serviços para conhecimento das instalações existentes, bem como efetuar os levantamentos necessários, não sendo admitida alegação de desconhecimento, após a realização do certame.• Os proponentes deverão apresentar declaração, firmada também pelo seu responsável técnico legalmente habilitado, de que, através de visita deste ao local da obra e/ ou serviços, aceita como válida a situação em que se encontram aqueles locais para a realização dos serviços;		
--	---	--	--



ANEXO II

LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREAS (m ²)	
			INTERNA	EXTERNA
CONSELHO TUTELAR R.A.I	Praça Raul Ramos, nº 11	Poço	231 M ²	360 m ²
CONSELHO TUTELAR R.A.II	Rua Marquês de Pombal, 32	Vergel	220 M ²	370 m ²
CONSELHO TUTELAR R.A.III	Rua Coronel Lima Rocha, 814	Pinheiro	237 M ²	408 m ²
CONSELHO TUTELAR R.A.IV	Av. Marquês de Abrantes s/n	Bebedouro	273 M ²	372 M ²
CONSELHO TUTELAR R.A.V	Rua Dom Avelar Brandão, nº 375. Qd. E Loteamento Iguçu .	Feitosa	153,34 M ²	550 m ²
CONSELHO TUTELAR R.A.VI	Rua Padre Luiz Américo Galvão , nº 287	Cruz das Almas	281,40 M ²	492,80 m ²
CONSELHO TUTELAR R.A.VII	Rua São Paulo nº 02	Tabuleiro dos Martins	382 M ²	410 M ²
CONSELHO TUTELAR R.A.VIII	Conj. Graciliano Ramos nº 1153, Qd E-03	Cidade Universitária	160 M ²	160 m ²
CONSELHO TUTELAR R.A.IX	Conj. Benedito Bentes II, Rua c-08, Qd- 08 nº 527	Benedito Bentes	192 M ²	192 m ²
CONSELHO TUTELAR R.A.X	Conj. Benedito Bentes I, Avenida Pratagy, Qd- A-6, nº 351	Benedito Bentes	200 M ²	220 M ²
AEPDHC- CASA DOS CONSELHOS	Rua Antônio Gerbase, 83.	Farol	345 M ²	443 M ²
ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES RUBENS COLAÇO	Rua Antônio Gerbase, nº 106	Farol (Pitanguinha)	200 M ²	254 M ²
CASA DE PASSAGEM FEMININA LUZINETE SOARES	Rua Coronel Francisco Silva, nº 65	Farol	200 M ²	200 m ²



ABRIGO	Rua Barão Jose Miguel nº366	Farol	300 M ²	324 m ²
ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHER	Av. Hilda Felix de Oliveira nº 600	Santa Lúcia	3250 M ²	3.500m ²
CASA DE PASSAGEM PROF. MANOEL COELHO NETO	Av. Comendador Leão, S/N	Poço	595 M ²	675 M ²
CASA DE PASSAGEN FAMILIAR	Ladeira Rosalvo Ribeiro Nº 87	Centro	118 M ²	118 M ²
CREAS JATIÚCA	RUA AUGUSTO RIBEIRO, 62,	JATIÚCA	240 M ²	240 M ²
CREAS ORLA LAGUNAR	Rua Santos Pacheco ,nº 342	Prado	200 M ²	221,34 M ²
CREAS SANTA LÚCIA	Av. Belmiro Amorim, nº 346	Santa Lúcia	508 M ²	612 M ²
CREAS BENEDITO BENTES	Conj. Cidade SorrisoII, Rua P, Qd-E, lote 01	Benedito Bentes	115 M ²	115 M ²
CREAS POÇO	Praça Raul Ramos, nº 01	Poço	403 M ²	423,06 M ²
CENTRO POP I	Avenida da Paz, nº 994	Jaraguá	277,20 M ²	277,20 M ²
CENTRO POP II	Avenida Tomás Espindola , nº 86	Farol	177,89 M ²	177,89 M ²
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL (C.A.S.A)	Av.Amazonas , nº 90	Prado	475 M ²	750,49 M ²
CAIC UFAL	Campus Universitário UFAL, s/n-Rodovia BR 104 km 14	Tabuleiro dos Martins	400 M ²	786 M ²
SEDE DA COORDENAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO BOLSA FAMÍLIA	Rua Barão de Atalaia, nº 753	Poço	1020 M ²	1320 M ²
ALMOXARIFADO	Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, nº 597	Farol	962 M ²	1.085 m ²
SESE SEMAS	COMENDADOR LEAO, 1383	Poço	1800 M ²	2.400 m ²



CRAS BEBEDOURO	Rua Marquês de Abrantes s/n	Bebedouro	320 M ²	930 M ²
CRAS BELA VISTA	Rua Coronel Salustiano,310.	São Jorge	270 M ²	320 M ²
CRAS BOM PARTO	Rua General Hermes, 1752.	Bom Parto	130 M ²	100 M ²
CRAS CACILDA SAMPAIO	Rua das Flores s/n	Ponta Grossa	550 M ²	280 M ²
CRAS CIDADE SORRISO	Conjunto Residencial Cidade Sorriso I	Benedito Bentes	290 M ²	390 M ²
CRAS CLIMA BOM	Conjunto Residencial Osman Loureiro,242, lote 10,Qd-C1.	Clima Bom	379 M ²	285 M ²
CRAS DENISSON MENEZES	Av. Alice Caroline, 43.Vila Olímpica Lauthenay Perdigão	Cidade Universitária	230 M ²	230 M ²
CRAS DOM ADELMO MACHADO	Rua João Ulisses Marques, 112.	Prado	320 m ²	382 m ²
CRAS FERNÃO VELHO	Praça São José, 37.	Fernão Velho	279 M ²	374,30 M ²
CRAS PITANGUINHA	Rua Conego Tobias s/n	Pitanguinha	580 M ²	630 M ²
CRAS SANTOS DUMONT	Rua Roldão de Siqueira Fortes,710	Santos Dumont	452 M ²	530 M ²
CRAS SELMA BANDEIRA	Conjunto Selma Bandeira, s/n, Qd-T	Benedito Bentes	368 M ²	286 M ²
CRAS SÔNIA SAMPAIO	Rua Jarbas Andrade,119,COHAB	Jacintinho	475 M ²	568 M ²
CRAS TEREZINHA NORMANDE	Rua José Jorge de M. Gonçalves s/n-Conj.	Jacintinho	472 M ²	574 M ²
CRAS ÁREA LAGUNAR	Rua Agnelo Barbosa ,527.	Prado	570 M ²	638 M ²
CRAS RIO NOVO	Novo Lot. Rio Novo	RIO NOVO	375 M ²	425 M ²
TOTAL			19.975,83 M ²	24.199,08 M ²